ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

CNPJ 08.865.628/0001-61

Gabinete do Prefeito

Lei n° 525/2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDTIO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITATUBA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2021, aprovado pela Lei Nº. 509/2020, de 03 de Agosto de 2022, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ **1.116.777,70 (Hum Milhão, Centro e Dezesseis Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta Centavos)**, destinados à inclusão da ação para a **CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO MUNICIPIO COM CONVENIO DO ESTADO** constante na lei acima citada.

§1° - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com

o inciso III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 como também excesso de arrecadação de Convênio celebrado e não previsto no orçamento vigente.

Art. 3°. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal ou Estadual

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2022.

JOSMAR LACERDA MARTINS
Prefeito Constitucional

A N E X O I

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO MUNICÍPIO COM CONVENIO DO ESTADO.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
Função	12	Educação
Sub-função	365	Ensino Infantil
Programa	1013	Programa de Ensino Infantil
Ação	1040	Construção de uma Creche no Município com Convenio do Estado.
Elemento de despesa	4.4.90.51.01	Obras e Instalações
Código da Receita	24.22.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação
Fonte de Recursos	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
Valor Total	**1.116.777,60**	**Um Milhão, Centro e Dezesseis Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta Centavos. (Convenio com Estado).**
	279.194,40	**Duzentos e Setenta e Nove Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos. (VAAT)**

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2022.

JOSMAR LACERDA MARTINS.
Prefeito constitucional